



# Município de Aperibé-RJ

<https://www.aperibe.rj.gov.br/> | Rua Vereador Airton Leal Cardoso, 1 - Verdes Campos - CEP: 28495-000 - Fone: (22) 3864-1129

IMPrensa Oficial

GABINETE DO PREFEITO



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Aperibé  
**GABINETE DO PREFEITO**

## DECRETO Nº 1156, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

**Ementa:** Institui o Programa Municipal de Educação Ambiental.

O Prefeito Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, e;

**CONSIDERANDO** que cabe o Poder Público nos termos dos artigos 205 e 225, § 1º, inciso VI da Constituição Federal, definir políticas públicas que incorporem a dimensão socioambiental em todos os níveis e modalidades de ensino e promover o engajamento da sociedade na conservação, preservação, recuperação e a melhoria do meio ambiente;

**CONSIDERANDO** o estabelecido no Inciso I do artigo 235 da Lei Orgânica do Município, que trata da Política do Meio Ambiente;

**CONSIDERANDO** os princípios e objetivos da Política Municipal de Educação Ambiental consoante disposto no artigo 21 da Lei Municipal nº 924, de 26 de dezembro de 2024;

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica instituído o Programa Municipal de Educação Ambiental – PROMEA/Aperibé, nos termos deste Decreto.

**Art. 2º** - São Diretrizes para todas as ações de educação Ambiental no Município de Aperibé:

- I. Controle Social, Participação e Transparência;
- II. Cooperação;
- III. Democracia e Equidade;
- IV. Justiça Social e Justiça Ambiental;
- V. Pluralidade;
- VI. Diversidade;
- VII. Sustentabilidade Socioambiental;
- VIII. Transversalidade;
- IX. Interdisciplinaridade;



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Aperibé**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 3º** Os Princípios e Valores definidos para o desenvolvimento da Educação Ambiental no Município de Aperibé são:

- I. o enfoque humanista, histórico, contextualizado, cultural, ecológico, crítico, participativo, inclusivo, dialógico, dialético, cooperativo, solidário e emancipatório;
- II. a concepção de “ambiente” em sua totalidade, considerando a interdependência sistêmica entre o meio natural e o meio socialmente construído;
- III. o compromisso com a cidadania ambiental;
- IV. o compromisso com a construção do “bem comum”;
- V. respeito e valorização à diversidade;
- VI. respeito e valorização aos diversos saberes, aos conhecimentos tradicionais e às identidades culturais;
- VII. respeito a todas as formas de vida;
- VIII. pluralismo de ideias e concepções pedagógicas, em perspectiva da multi, inter e transdisciplinaridade;
- IX. a abordagem articulada e integrada das questões socioambientais em sua dimensão local, regional, nacional e global;
- X. solidariedade e a cooperação entre os indivíduos, os grupos sociais e as instituições públicas e privadas;
- XI. compromisso individual e coletivo no desenvolvimento de processos de ensino e aprendizagem voltados à sustentabilidade;
- XII. a acessibilidade universal com o reconhecimento pleno dos direitos da pessoa com necessidades especiais;
- XIII. igualdade de gênero.

**Art. 4º** - São objetivos deste Programa, garantir a/o:

- I. ampliação da participação popular na gestão ambiental pública por meio do compartilhamento de informações e corresponsabilidades;
- II. apoio à democratização dos meios de comunicação e informação;
- III. apoio e valorização da cultura e da arte como vetores da educação ambiental e da sustentabilidade;
- IV. apoio ao fortalecimento de princípios e práticas que garantam o direito à igualdade de gênero das minorias e grupos sociais em vulnerabilidade e suscetibilidade socioambiental;



# Município de Aperibé-RJ

<https://www.aperibe.rj.gov.br/> | Rua Vereador Airton Leal Cardoso, 1 - Verdes Campos - CEP: 28495-000 - Fone: (22) 3864-1129

IMPrensa Oficial

GABINETE DO PREFEITO



## Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Aperibé *GABINETE DO PREFEITO*

- V. apoio ao fortalecimento de princípios e práticas que garantam o direito dos animais;
- VI. constituição de um coletivo educador em cada distrito no município;
- VII. difusão da legislação ambiental, por intermédio de programas, projetos e ações de educação ambiental;
- VIII. estímulo à construção e fortalecimento da democracia substantiva, da justiça social e da justiça ambiental;
- IX. estímulo à cooperação entre os diversos distritos do município;
- X. estímulo à cultura de redes de educação ambiental;
- XI. estímulo às ações de voluntariado em todos os programas e projetos de educação ambiental;
- XII. estímulo e fortalecimento de ações de produção, comercialização e consumo sustentável;
- XIII. estímulo ao desenvolvimento e fortalecimento de uma consciência crítica sobre a problemática socioambiental;
- XIV. criação, estímulo, fortalecimento e ampliação de núcleos de educação ambiental, coletivos jovens de meio ambiente, e coletivos educadores;
- XV. fomento e fortalecimento da difusão de modelos sustentáveis e solidários de desenvolvimento científico, tecnológico e econômico para o desenvolvimento local;
- XVI. fomento e viabilização de ações educativas nas Unidades de Conservação e demais Áreas Protegidas, incluindo suas áreas de entorno, para comunidades e público em geral, respeitando as potencialidades de cada território;
- XVII. fortalecimento de diálogos intergeracionais;
- XVIII. incentivo à participação comunitária no reconhecimento dos seus direitos e deveres para a garantia do bem viver e o do exercício ativo da cidadania;
- XIX. inclusão e fortalecimento da terceira idade nas ações de educação ambiental;
- XX. promoção da interrelação entre processos e tecnologias da informação e da comunicação, e as demais áreas do conhecimento, ampliando as habilidades e competências, envolvendo as diversas linguagens e formas de expressão para a construção da cidadania;
- XXI. promoção de campanhas de educação ambiental em todos os meios de comunicação e informação;
- XXII. promoção e apoio à produção e a disseminação de materiais didático-pedagógicos;
- XXIII. promoção, incentivo e divulgação dos conceitos de proteção, preservação e conservação dos recursos naturais;
- XXIV. a oferta de instrumentos, metas e indicadores, para a eficácia e efetividade deste Decreto;



# Município de Aperibé-RJ

<https://www.aperibe.rj.gov.br/> | Rua Vereador Airton Leal Cardoso, 1 - Verdes Campos - CEP: 28495-000 - Fone: (22) 3864-1129

IMPrensa Oficial

GABINETE DO PREFEITO



## Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Aperibé *GABINETE DO PREFEITO*

XXV. meios para a superação das desigualdades sociais, fortalecendo a autodeterminação dos povos e a cultura de paz;

XXVI. respeito pleno em consonância com acordos, pactos, protocolos, conferências e convenções internacionais do sistema ONU;

XXVII. sensibilização, mobilização, organização e formação de sujeitos para a participação na gestão ambiental, em especial, na gestão ambiental pública, em defesa da qualidade ambiental.

**Art. 5º - A Educação Ambiental do Município de Aperibé é destinada ao seguinte Público:**

- I. agentes comunitários e de saúde;
- II. agricultores familiares, empreendedores rurais familiares, orgânicos/ agroecológicos, agricultores urbanos/ agroecológicos;
- III. comunidades científicas;
- IV. comunidades religiosas;
- V. populações ribeirinhas;
- VI. cooperativas e Sindicatos;
- VII. educadores (as) de todos os níveis e modalidades de ensino;
- VIII. gestores públicos e privados;
- IX. membros das redes de comunicação comunitária;
- X. membros de associações civis, movimentos sociais e entidades de classe;
- XI. membros de conselhos e comitês gestores públicos;
- XII. pessoas com necessidades especiais;
- XIII. população em geral;
- XIV. populações em situação de vulnerabilidade e suscetibilidade socioambiental;
- XV. Redes de Educação Ambiental e Coletivos de educadores ambientais;
- XVI. Redes e Coletivos de juventudes;
- XVII. servidores públicos;
- XVIII. trabalhadores(as) de todos os segmentos da sociedade.

**Art. 6º - São eixos articuladores da Educação Ambiental no Município de Aperibé:**

- I. gestão da Educação Ambiental;
- II. Educação Ambiental no Ensino Formal;



# Município de Aperibé-RJ

<https://www.aperibe.rj.gov.br/> | Rua Vereador Airton Leal Cardoso, 1 - Verdes Campos - CEP: 28495-000 - Fone: (22) 3864-1129

IMPrensa Oficial

GABINETE DO PREFEITO



## Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Aperibé *GABINETE DO PREFEITO*

III. incentivo a estudos, pesquisas, e produção e divulgação de material educativo e didático-pedagógico em Educação Ambiental;

IV. Educação Ambiental não-formal;

V. formação de educadoras e educadores ambientais;

VI. fortalecimento de Coletivos e Redes de Educação Ambiental;

VII. informação e comunicação.

**Art. 7º - Fazem parte da gestão da Educação Ambiental:**

I. planejamento Ambiental Público;

II. monitoramento, supervisão e avaliação das ações;

III. criação de interfaces entre a Educação Ambiental e as diversas políticas e programas governamentais;

IV. Educação Ambiental no Licenciamento Ambiental;

V. financiamento da Educação Ambiental.

**§ 1º São estratégias do Planejamento Ambiental Público:**

I. promoção da transversalidade e o fortalecimento da educação ambiental, por meio da articulação entre os órgãos públicos das três esferas de poder, conforme preconiza o Pacto Federativo;

II. promoção e fortalecimento da articulação entre a Política Municipal de Educação Ambiental, o Programa Municipal de Educação Ambiental, dentre outros;

III. observação às deliberações relativas à educação ambiental das conferências de meio ambiente; infante juvenil de meio ambiente; cidades; educação; saúde ambiental; transparência e controle social; segurança alimentar e nutricional, dentre outras, nas políticas, planos, programas e projetos de educação ambiental;

IV. ações de Educação Ambiental articuladas às todas as ações e eventos no município;

V. fomento à Educação Ambiental sob a ótica da produção sustentável, consumo ético, compartilhar e comércio justo;

VI. apoiar ações de educação ambiental que envolva produção e o consumo sustentáveis e responsáveis;

VII. incentivo às ações compartilhadas entre os municípios da região Noroeste no campo da educação ambiental.





# Município de Aperibé-RJ

<https://www.aperibe.rj.gov.br/> | Rua Vereador Airton Leal Cardoso, 1 - Verdes Campos - CEP: 28495-000 - Fone: (22) 3864-1129

IMPrensa Oficial

GABINETE DO PREFEITO



## Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Aperibé *GABINETE DO PREFEITO*

§ 2º São estratégias de monitoramento, supervisão e avaliação das ações:

- I. apoio à criação e/ou fortalecimento de instâncias e instrumentos participativos para análise, monitoramento e avaliação crítica de políticas, programas e projetos de Educação Ambiental;
- II. garantia da transparência, monitoramento e acompanhamento da aplicação dos recursos públicos para a educação ambiental;
- III. apoio à criação participativa de Plano de Ações em Educação Ambiental anualmente;

§ 3º É estratégia para a criação de interfaces entre a Educação Ambiental e as diversas políticas e programas governamentais a promoção da transversalidade da Educação Ambiental nas seguintes áreas:

- I. Meio Ambiente;
- II. Educação (formal e não formal) presencial e à distância;
- III. Saúde;
- IV. Saneamento;
- V. Assistência Social;
- VI. Acessibilidade;
- VII. Cultura;
- VIII. Ciência e Tecnologia;
- IX. Transporte;
- X. Habitação;
- XI. Esporte;
- XII. Agricultura, Agroecologia e Pecuária;
- XIII. Turismo;
- XIV. Justiça e Direitos humanos;
- XV. Trabalho;
- XVI. Economia;
- XVII. Comunicação;
- XVIII. Indústria e Comércio;
- XIX. Pesca, Pesca Artesanal e Aquicultura;
- XX. Igualdade e diversidade religiosa;
- XXI. Desenvolvimento social;



# Município de Aperibé-RJ

<https://www.aperibe.rj.gov.br/> | Rua Vereador Aírton Leal Cardoso, 1 - Verdes Campos - CEP: 28495-000 - Fone: (22) 3864-1129

IMPrensa Oficial

GABINETE DO PREFEITO



## Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Aperibé *GABINETE DO PREFEITO*

- XXII. Juventudes;
- XXIII. Urbanismo;
- XXIV. Infância;
- XXV. Idosos, dentre outras;

### § 4º - São estratégias para o Financiamento da Educação Ambiental:

- I. previsão de recursos para desenvolvimento da Educação Ambiental no Plano Plurianual do município;
- II. fortalecimento e criação de mecanismos e instrumentos que garantam a democratização no planejamento, na destinação e na aplicação dos recursos;
- III. incentivar a criação de linhas de pesquisa e financiamento em Educação Ambiental, junto a órgãos de fomento e fundos públicos;
- IV. promover a criação de mecanismos e instrumentos para o acesso direto a editais públicos pelas Escolas Públicas para financiamento de projetos de Educação Ambiental inseridos em seus projetos político-pedagógicos.

### Art. 8º - São estratégias da Educação Ambiental no Ensino Formal:

- I. fortalecimento da implementação da Educação Ambiental nos Projetos Político-pedagógicos das Unidades Escolares, seguindo as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental;
- II. fortalecimento dos conselhos escolares, grêmios, centros acadêmicos Escolares;
- III. estabelecimento de uma agenda de interlocução sistemática com as Unidades Escolares, de modo a fornecer subsídios, acompanhar e fomentar a implementação de ações de Educação Ambiental, contribuindo para a ampliação e a consolidação do conhecimento sobre a temática em âmbito curricular;
- IV. promoção de debates e fóruns, propiciando conhecimentos, aos profissionais de educação, acerca dos princípios e conceitos para uma Educação Ambiental prática, emancipatória e transformadora;
- V. apoio, valorização e potencialização das ações existentes na Secretaria Municipal de Educação com vista a propiciar a integração da prática da Educação Ambiental articulada aos conteúdos propostos nos currículos escolares nas unidades educacionais;
- VI. estímulo à participação da comunidade escolar em conferências e consultas públicas relacionadas às questões socioambientais como um direito e dever do cidadão;



# Município de Aperibé-RJ

<https://www.aperibe.rj.gov.br/> | Rua Vereador Airton Leal Cardoso, 1 - Verdes Campos - CEP: 28495-000 - Fone: (22) 3864-1129

IMPrensa Oficial

GABINETE DO PREFEITO



## Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Aperibé *GABINETE DO PREFEITO*

VII. realização de cursos que aprofundem o conhecimento dos conteúdos teóricos sobre a importância da conservação dos recursos naturais, bem como dos serviços ambientais prestados pelos ecossistemas legalmente protegidos, incluindo aulas práticas;

VIII. incrementação de visitas dos alunos e professores, da rede pública de ensino municipal, nas unidades de conservação federais, estaduais e municipais, desde que as mesmas ofereçam condições adequadas de segurança à visitação, de modo que possam conhecer os programas de conservação e manejo dos recursos naturais dessas áreas. Para que estas visitas ocorram, é necessário que as unidades de conservação ofereçam condições adequadas para a visita, garantindo, inclusive, a segurança dos visitantes;

IX. promoção de palestras e cursos para difundir a legislação ambiental vigente, municipal, estadual, nacional e internacional, inclusive as que compreendem a participação da sociedade nas ações de conservação, manejo e gestão dos recursos naturais;

X. mobilização e promoção de parcerias para a realização de ações de Educação Ambiental, com instituições de ensino, organizações não governamentais e demais setores da sociedade civil organizada;

XI. fomento e colaboração na construção de espaços de debate sobre questões socioambientais nas Unidades Escolares;

XII. apoio a formação de uma Rede de Professores com atuação em Educação Ambiental;

XIII. efetivação de parcerias formais com instituições de pesquisa e organizações governamentais, federais e estaduais, e com organizações não governamentais, visando apoiar a execução e a avaliação da Política Municipal de Educação Ambiental;

XIV. colaboração para a consolidação de projetos já desenvolvidos na Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino e apoiar a sua continuidade;

XV. promoção, divulgação e potencialização de iniciativas exitosas em Educação Ambiental na Rede Pública de Ensino, valorizando as ações espontâneas de alunos e professores;

XVI. estímulo e apoio à participação dos atores sociais no entorno das Unidades Escolares nas quais serão executados projetos, de forma a ampliar os benefícios provenientes dos mesmos;

XVII. promoção de campanhas de Educação Ambiental com vista a envolver as Unidades Educacionais nos meios de comunicação de massa;

XVIII. utilização de diferentes fontes de informação e recursos tecnológicos para adquirir e construir conhecimentos, de modo a apoiar a democratização das informações;

XIX. construção de mecanismos e instrumentos de divulgação das informações sobre projetos e ações de Educação Ambiental, utilizando os meios tecnológicos disponíveis;





# Município de Aperibé-RJ

<https://www.aperibe.rj.gov.br/> | Rua Vereador Airton Leal Cardoso, 1 - Verdes Campos - CEP: 28495-000 - Fone: (22) 3864-1129

IMPrensa Oficial

GABINETE DO PREFEITO



## Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Aperibé *GABINETE DO PREFEITO*

XX. divulgação das ações de Educação Ambiental em curso, através da mídia, por meio das diversas linguagens;

XXI. elaboração de Planos de Ação anuais para realizar o monitoramento e avaliação das ações de Educação Ambiental;

XXII. incorporação dos resultados das avaliações nos planejamentos.

**Art. 9º** - São estratégias para o incentivo a estudos, pesquisa, produção e divulgação de material educativo e didático-pedagógico em educação Ambiental:

I. incentivo à criação e ao fortalecimento de Núcleos de Educação Ambiental nas escolas públicas e privadas.

II. estímulo às Instituições de Ensino Superior situadas no território municipal a desenvolverem projetos de ensino, pesquisa e extensão em Educação Ambiental em parceria com as escolas municipais, de forma participativa e levando em consideração os saberes e experiências das comunidades escolares.

III. estímulo e apoio aos projetos de pesquisa voltados à construção de instrumentos, metodologias e processos que possam ser incorporados aos currículos dos diferentes níveis e modalidades de ensino.

IV. criação de mecanismos de apoio aos projetos de educação ambiental das escolas públicas e privadas e seu fomento.

V. apoio e incentivo à produção, e à acessibilidade de materiais educativos, abordando as temáticas socioambientais;

VI. incentivo e estímulo à formação continuada para professores.

**Art. 10** - São estratégias da Educação Ambiental não-formal:

I. apoio e incentivo a projetos e programas em Educação Ambiental de associações, sindicatos, movimentos sociais, organizações não governamentais, cooperativas, clubes recreativos, grupos esportivos e outros sujeitos sociais coletivos com atuação no território;

II. apoio e incentivo a feiras solidárias e em espaços coletivos fortalecendo agricultores familiares;

III. apoio e incentivo a ações de Educação Ambiental nas unidades de produção e consumo de agricultores familiares;



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Aperibé**  
**GABINETE DO PREFEITO**

IV. apoio e incentivo a projetos e programas em Educação Ambiental nas Unidades de Conservação, para populações residentes no entorno das Unidades de Conservação e áreas protegidas, e alunos da rede pública e privada;

V. incentivo, promoção e fomento ao turismo sustentável, preferencialmente com empoderamento socioeconômico de base comunitária;

VI. estímulo à utilização de linguagens artísticas nas práticas de Educação Ambiental;

VII. desenvolver projetos voltados para os agricultores remanescentes em nosso município, constituídos a partir de suas próprias demandas, visando otimizar a produção agrícola com práticas de agroecologia;

VIII. incentivo institucional e fomento para o desenvolvimento de projetos de divulgação da cultura agroecológica;

IX. incentivo institucional, em acordo com a legislação, fomento e monitoramento para a criação de hortas urbanas e hortas comunitárias;

X. desenvolvimento, capacitação, fortalecimento e valorização do voluntariado para cooperar em campanhas de educação ambiental diversas em Unidades de Conservação, empresas privadas, entidades religiosas, entre outros;

XI. apoio e incentivo a ações de Educação Ambiental que desenvolvam o bom uso dos espaços públicos ociosos;

XII. apoio as ações de Educação Ambiental com foco no uso sustentável dos espaços intitulados sagrados.

**Art. 11 – São estratégias para a Formação de Educadoras e Educadores Ambientais:**

I. apoio institucional e fomento à formação continuada de agricultores orgânicos e agricultores urbanos;

II. apoio e incentivo à formação continuada de docentes, educadores populares, e profissionais da educação, de todos os níveis e modalidades de ensino, utilizando-se de metodologias presenciais e à distância, incentivando sua auto-organização;

III. apoio e incentivo à formação em Educação Ambiental de membros de associações, sindicatos, movimentos sociais, empresas, organizações não governamentais e outros sujeitos sociais coletivos;



# Município de Aperibé-RJ

<https://www.aperibe.rj.gov.br/> | Rua Vereador Airton Leal Cardoso, 1 - Verdes Campos - CEP: 28495-000 - Fone: (22) 3864-1129

IMPrensa Oficial

GABINETE DO PREFEITO



## Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Aperibé *GABINETE DO PREFEITO*

IV. incentivo e apoio à formação em Educação Ambiental de cidadãos residentes no entorno imediato nas áreas direta e indiretamente afetadas das Unidades de Conservação e demais áreas protegidas;

V. apoio, promoção e incentivo à formação em Educação Ambiental de membros de conselhos de meio ambiente, conselhos de educação e outros que tenham em suas atribuições a abordagem da dimensão socioambiental;

VI. apoio, promoção e incentivo à formação em Educação Ambiental de gestores e servidores públicos de órgãos municipais;

VII. incentivo e apoio ao acesso dos profissionais gestores e produtores de eventos culturais, artísticos, esportivos e religiosos à formação básica em Educação ambiental.

### **Art. 12 - São estratégias para o fortalecimento de Coletivos e Redes de Educação Ambiental:**

I. incentivo institucional e fomento para a qualificação dos integrantes dos espaços de participação e controle social das políticas de educação ambiental;

II. estímulo e apoio à participação popular, organizada em fóruns e coletivos, nas instâncias deliberativas das políticas de educação ambiental;

III. estímulo e apoio ao empreendedorismo socioambiental;

IV. apoio à criação e ao fortalecimento de redes de formação de educadores e educadoras, com a participação de escolas, universidades, espaços musicais, empresas, organizações do terceiro setor e instituições de pesquisa e instituições religiosas.

### **Art. 13 - São estratégias de Informação e Comunicação:**

I. estímulo a políticas públicas de democratização da informação e comunicação socioambiental;

II. estímulo e fomento à formação de comunicadores comunitários relacionados às temáticas socioambientais;

III. apoio à democratização dos meios de comunicação;

IV. estímulo e apoio à utilização de tecnologias da informação/ comunicação nos processos de ensino-aprendizagem socioambiental de forma crítica;

V. incentivo e apoio à capacitação e à formação das comunidades locais e escolares em tecnologias de comunicação/informação socioambientais.



# Município de Aperibé-RJ

<https://www.aperibe.rj.gov.br/> | Rua Vereador Airton Leal Cardoso, 1 - Verdes Campos - CEP: 28495-000 - Fone: (22) 3864-1129

IMPrensa Oficial

GABINETE DO PREFEITO



## Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Aperibé *GABINETE DO PREFEITO*

**Art. 14** - As metas do Programa Municipal de Educação Ambiental consideram as especificidades do município e estão alinhadas aos objetivos desse programa, sendo elas:

- I. universalização da Educação Ambiental nas instituições educacionais presentes no município;
- I. universalização da Educação Ambiental nas empresas públicas e privadas instaladas no município;
- II. universalização da Educação Ambiental nos órgãos públicos presentes no município.

**Art. 15** - Para acompanhamento e verificação quanto ao desenvolvimento das metas propostas, os seguintes indicadores deverão ser avaliados:

- I. educação Ambiental presente nos Projetos Político Pedagógicos das instituições educacionais;
- II. integração da prática da Educação Ambiental articulada aos conteúdos propostos nos currículos escolares;
- III. criação e implementação de Plano de Comunicação e identificação das ferramentas de comunicação a serem utilizadas;
- IV. elaboração de Plano de Ação anual de Educação Ambiental que inclua o monitoramento e avaliação das ações de educação ambiental.

**Art. 16** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de dezembro de 2024.

Aperibé, 21 de janeiro de 2025.

**Ronald de Cássio Daibes Moreira**  
Prefeito Municipal